



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitação e Contratos

COTEP Nº 055/2022
5º Aditivo CT 173/2022

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA FERNANDA F.
PONTIN.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Procuradora Geral do Município, DRA. ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ, matrícula nº 39063, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 4.517, DE 07 DE MARÇO DE 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDA F PONTIN**, com sede à rua dos Abacateiros, nº 01 Edif.: Rio Anil sala 105, Bairro: Jardim São Francisco , Município: São Luiz/MA, CEP: 65.076-010 Telefone (98) 3235-6783, e-mail: atendimento@seijnetbrasil.com.br, **CNPJ nº 10.277.241.0001-36**, neste ato representada por **FERNANDA FERRAZZI PONTIN**, CPF nº xxx.524.733-xx doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante da COTEP (COTAÇÃO ELETRONICA) Nº 55/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula Terceira do contrato nº 173/2022 nos termos do inc II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Eventualmente ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

Parágrafo Segundo: Eventualmente este contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no caput, no caso da assinatura de novo Contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando objeto análogo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, a partir do dia 27 de Agosto de 2025 até o dia 26 de outubro de 2025.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir do término da vigência do contrato nº 173/2022 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Gerencia de Licitação e Contratos

COTEP Nº 055/2022
5º Aditivo CT 173/2022

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em razão da prorrogação sem alteração do valor pactuado, o valor global na renovação é de R\$ 1.368,00 (Um mil trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o valor de R\$ 684,00 mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUT. DA PROCURADORIA JURÍDICA 02.062.2001-2019 3.3.90.39.00.00

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FICHA 50 - FONTE 1500

CLAÚSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia/MG, 10 de Setembro de 2025.

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ
Procuradora Geral do Município de Santa Luzia

FERNANDA FERRAZZI PONTIN
Fernanda F Pontin

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-